



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF**

ENUNCIADO Nº 25, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

(redação deliberada na RO nº 458, de 16 de fevereiro de 2016). Ementa:  
Termos de Ajustamento de Conduta ou Acordos Judiciais. Contratos de Repasse. Vedação de Gestão pelo MPF.

ENUNCIADO: O Ministério Público Federal não pode figurar como gestor nos contratos de repasse de valores provenientes de termos de ajustamento de conduta ou acordos judiciais, nos termos do Enunciado 23-4ªCCR.

SANDRA CUREAU  
Coordenadora

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO  
Membro Titular

FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI  
Membro Titular

JULIETA ELIZABETH FARJADO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Membro Suplente

MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO  
Membro Suplente

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 fev. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 4.](#)